

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE (AVALIAÇÃO CURRICULAR), DA SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES, REGIDA PELO EDITAL Nº 001/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A **Empresa Motivação & Resultados**, organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, do município de Missão Velha - CE, no uso de suas atribuições legais conferidas faz saber que;

CONSIDERANDO que alguns candidatos interpuseram recursos em face do resultado preliminar da 2ª fase do referido certame;

CONSIDERANDO as regras dispostas no instrumento editalício que rege a seleção ora em comento;

TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento dos aludidos recursos, nos termos que se seguem:

1. A banca organizadora do Processo Seletivo nº 01/2023 - SME, reconhecendo, de ofício, o erro de digitação relativo às notas dos candidatos abaixo identificados, informa a nota correta:

Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA ANTERIOR	NOTA CORRIGIDA
034	2,0	5,0
038	6,0	7,0
067	3,0	5,0
061	5,0	7,0
044	5,0	7,0

2. A candidata inscrita sob nº 042 para o cargo de Coordenador Pedagógico requereu a reconsideração quanto a sua pontuação. A banca e a comissão conferiu

novamente os títulos apresentados e identificou um erro de digitação na nota da referida candidata. **RECURSO CONHECIDO E DÁ-SE PROVIMENTO AO MESMO.**

3. A candidata inscrita sob nº 021 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso quanto a sua desclassificação. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. Não fora apresentado elemento comprobatório da docência, conforme rege o edital do certame.

4. A candidata inscrita sob nº 024 para o cargo de Diretor Escolar requereu revisão dos títulos. A banca reconhece o recurso e **DÁ-SE PROVIMENTO.**

5. A candidata inscrita sob nº 020 para o cargo de Diretor Escolar requereu revisão dos títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**, uma vez que a mesma apresentou apenas declarações de matriculado no curso de pós graduação. Quanto aos demais títulos somente foi aceito o que rege o edital, pois fora apresentados vários, só que com a mesma carga horária.

6. A candidata inscrita sob nº 019 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso quanto a sua desclassificação. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. Não fora apresentado elemento comprobatório da docência, conforme rege o edital do certame.

7. A candidata inscrita sob nº 020 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso quanto a sua desclassificação. **RECURSO CONHECIDO E DÁ-SE PROVIMENTO AO MESMO.**

8. A candidata inscrita sob nº 037 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso de revisão de análise de títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. A banca analisa os documenttos comprobatórios entregues pelo candidato, o qual foi realizado e revisto, e não encontrado nenhuma divergência.

9. A candidata inscrita sob nº 037 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso de revisão de análise de títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. A banca analisa os documentos comprobatórios entregues pelo candidato, o qual foi realizado e revisto, e não encontrado nenhuma divergência.

10. A candidata inscrita sob nº 023 para o cargo de Coordenador Pedagógico apresentou recurso de revisão de análise de títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. A banca analisa os documentos comprobatórios entregues pelo candidato, o qual foi realizado e revisto, e não encontrado nenhuma divergência.

11. O candidato inscrito sob nº 018 para o cargo de Diretor Escolar apresentou recurso de revisão de análise de títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. A banca analisa os documentos comprobatórios entregues pelo candidato, o qual foi realizado e revisto, e não encontrado nenhuma divergência com a análise realizada anteriormente.

12. O candidato inscrito sob nº 027 para o cargo de Diretor Escolar apresentou recurso de revisão de análise de títulos. A banca reconhece o recuso, porém **NEGA PROVIMETO**. A banca analisa os documentos comprobatórios entregues pelo candidato, o qual foi realizado e revisto, e não encontrado nenhuma divergência.